



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 104/2020-A - PE 097/2020**

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de 2020, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, por sua representante legal, Sra. Elyrose de Abreu Cardoso, brasileira, União Estável, portadora da carteira de identidade nº. 177.8785 - SSP, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº. 458.923.422-04, residente e domiciliado no Residencial Superlife, BR 316, Apt 304, Bloco 47, nesta cidade, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços SRP nº 097/2020 – /PMC**, do processo nº 2020/9/9179, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços destinados á **AQUISIÇÃO DE MATERIAL EPI E EPC E INSUMOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município de Castanhal/Pará, a serem executados pela proposta classificada, **MENOR PREÇO POR ITEM**, no certame acima mencionado da seguinte empresa:

**MARCOS SILVA DE BRITO-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: **11.471.826/0001-55**, e-mail: mbcomercioepp@gmail.com, com sede Rua Cláudio Barbosa da Silva, Nº 1291-B, Centro, Marituba - Pará CEP: 67200-000, Telefone:(91) 32568-079 / (91) 98157-3573, representado neste ato pelo Sr: **MARCOS SILVA DE BRITO**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da Carteira de identidade nº 1457982 PC/PA e CPF/MF nº : 281.727.872-00;

**Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL EPI E EPC E INSUMOS”**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, fazendo cumprir as medidas de combate, prevenção



e orientação pelas autoridades de saúde do país, em razão do enfrentamento ao coronavírus - COVID 19, nas quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 097/2020 e seus Anexos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo Primeiro** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhal poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **PMC** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EPI E EPC E INSUMOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, fazendo cumprir as medidas de combate, prevenção e orientação pelas autoridades de saúde do país, em razão do enfrentamento ao coronavírus - COVID 19, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

## CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SUPRI mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo Primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.





**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SUPRI** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada com publicação no DOM.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

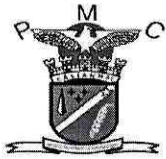
9.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;





b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

**Parágrafo Único:** A CONTRATANTE indica, pela portaria N° 145/20, o Sr. Paulo Sérgio Moraes Machado matrícula n° 5429-1/2, fiscal titular e Reginaldo Monteiro Barros, matrícula n° 1012-0/1, fiscal suplente como representantes da secretaria de Assistência Social, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3° IV da instrução normativa n° 04/2003-TCM.

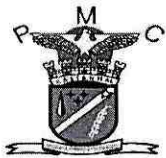
#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 097/2018 e a proposta da empresa.

**11.2** Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93, Decretos Federais n° 5.450/05, 7.892/13 e alterações posteriores, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.121.991/0001-84

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo.

ELYROSE DE ABREU Assinado de forma digital por  
ELYROSE DE ABREU  
CARDOSO:4589234 CARDOSO:45892342204  
2204 Dados: 2020.12.22 09:16:20  
-03'00'

**ELYROSE DE ABREU CARDOSO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

MARCOS SILVA DE Assinado de forma digital  
por MARCOS SILVA DE  
BRITO:114718260 BRITO:11471826000155  
00155 Dados: 2020.12.11  
09:43:55 -03'00'

**MARCOS SILVA DE BRITO-EPP**  
Representante legal: **MARCOS SILVA DE BRITO**  
**CNPJ: 11.471.826/0001-55**

Empresa: MARCOS SILVA DE BRITO - EPP; C.N.P.J. n° 11.471.826/0001-55, estabelecida à RUA: CLAUDIO BARBOSA DA SILVA, 852, representada neste ato pelo Sr(a). MARCOS SILVA DE BRITO, C.P.F. n° 281.727.872-00.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00009	MÁSCARA DE TECIDO, MAT. ANTIALÉRGICO - Marca.: WK FLEX	UNIDADE	900.00	2,950	2.655,00
				VALOR TOTAL R\$	2.655,00





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 104/2020-B - PE 097/2020

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de 2020, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, por sua representante legal, Sra. Elyrose de Abreu Cardoso, brasileira, União Estável, portadora da carteira de identidade nº. 177.8785 - SSP, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº. 458.923.422-04, residente e domiciliado no Residencial Superlife, BR 316, Apt 304, Bloco 47, nesta cidade, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços SRP nº 097/2020 – /PMC**, do processo nº 2020/9/9179, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços destinados á **AQUISIÇÃO DE MATERIAL EPI E EPC E INSUMOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município de Castanhal/Pará, a serem executados pela proposta classificada, **MENOR PREÇO POR ITEM**, no certame acima mencionado da seguinte empresa:

**ESTAÇÃO COMÉRCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 19.321.144/0001-78, com sede na Travessa We-38, Bairro Cidade Nova, CEP 67.133-210, Ananindeua , PARÁ, neste ato, representada por **FLAVIA BEATRIZ DOS SANTOS MONTEIRO**, brasileira, empresária, inscrita no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº 025.630.142-55, RG nº 6598591;

**Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL EPI E EPC E INSUMOS”**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, fazendo cumprir as medidas de combate, prevenção e orientação pelas autoridades d saúde do país, em razão do enfrentamento ao



corona vírus - COVID 19, nas quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 097/2020 e seus Anexos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Primeiro** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhal poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **PMC** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EPI E EPC E INSUMOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, fazendo cumprir as medidas de combate, prevenção e orientação pelas autoridades de saúde do país, em razão do enfrentamento ao corona vírus - COVID 19, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

## CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SUPRI mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo Primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.





**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SUPRI** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**



7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A presente Ata será divulgada com publicação no DOM.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

9.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer





irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

**Parágrafo Único:** A CONTRATANTE indica, pela portaria N° 145/20, o Sr. Paulo Sérgio Moraes Machado matrícula n° 5429-1/2, fiscal titular e Reginaldo Monteiro Barros, matrícula n° 1012-0/1, fiscal suplente como representantes da secretaria de Assistência Social, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3° IV da instrução normativa n° 04/2003-TCM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 097/2018 e a proposta da empresa.

**11.2** Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93, Decretos Federais n° 5.450/05, 7.892/13 e alterações posteriores, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.121.991/0001-84

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo.

ELYROSE DE ABREU Assinado de forma digital por  
ELYROSE DE ABREU  
CARDOSO:4589234 CARDOSO:45892342204  
2204 Dados: 2020.12.22 09:15:53  
-03'00'

**ELYROSE DE ABREU CARDOSO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ESTACAO COMERCIO Assinado de forma  
DE MATERIAL DE digital por ESTACAO  
EXPEDIENTE COMERCIO DE  
EIRELI:193211440001 MATERIAL DE  
78 EXPEDIENTE  
EIRELI:19321144000178

**ESTAÇÃO COMÉRCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI**

**FLAVIA BEATRIZ DOS SANTOS MONTEIRO**

**CNPJ: 19.321.144/0001-78**

Empresa: ESTAÇÃO COM. DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI; C.N.P.J. n° 19.321.144/0001-78, estabelecida à TRAV. WE 39, 131, COQUEIRO, Ananindeua PA, representada neste ato pelo Sr(a). ARNALDO PERSEVERANÇA MACEDO JUNIOR, C.P.F. n° 042.991.372-99.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	ALCOOL EM GEL: álcool em gel 70%. Alcool elítico, tipo hidratado - Marca.: SAFRA	UNIDADE	434.00	42,500	18.445,00
	ALCOOL EM GEL: álcool em gel 70%. Alcool elítico, tipo hidratado, teora alcóólico, tipo hidratdo, teor alcoolico 70%, galão 5 litros.				
00004	DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL - Marca.: BETTANIN	UNIDADE	130.00	25,450	3.308,50
00005	BORRIFADOR PARA ALCOOL LÍQUIDO - Marca.: NOVA ERA PLAST	UNIDADE	165.00	11,030	1.819,95
00010	RECIPIENTE PARA ALCOOL EM GEL - Marca.: RCO ESSENC IAS	UNIDADE	500.00	6,500	3.250,00
				VALOR TOTAL R\$	26.823,45





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 104/2020-C - PE 097/2020**

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de 2020, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, por sua representante legal, Sra. Elyrose de Abreu Cardoso, brasileira, União Estável, portadora da carteira de identidade nº. 177.8785 - SSP, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº. 458.923.422-04, residente e domiciliado no Residencial Superlife, BR 316, Apt 304, Bloco 47, nesta cidade, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços SRP nº 097/2020 – /PMC**, do processo nº 2020/9/9179, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços destinados á **AQUISIÇÃO DE MATERIAL EPI E EPC E INSUMOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município de Castanhal/Pará, a serem executados pela proposta classificada, **MENOR PREÇO POR ITEM**, no certame acima mencionado da seguinte empresa:

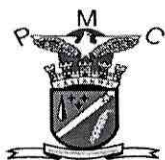
**P G LIMA COM EIRELI, CNPJ-MF nº: 23.493.764/0001-61** e-mail: pglima1@outlook.com/soulmed@globocom, estabelecida à AL. DAS MANGUEIRAS, Nº 33 - BAIRRO IANETAMA CEP: 68.745-000, CASTANHAL/PA, Tel: (91) 3721-3037/ (91) 8214-6182, neste ato representada por Administrador Sr<sup>a</sup> **POLYANA GRIPP LIMA**, inscrito no CPF (MF) sob nº 766.809.592-68, RG:4203112, residente e domiciliada à Rua João Balbi, ed. Turmalina, nº 1245, Nazaré, CEP: 66060-425, Belém/Pará;

**Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL EPI E EPC E INSUMOS”**, para atender as necessidades da Secretaria





Municipal de Assistência Social, fazendo cumprir as medidas de combate, prevenção e orientação pelas autoridades de saúde do país, em razão do enfrentamento ao corona vírus - COVID 19, nas quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 097/2020 e seus Anexos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo Primeiro** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhal poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **PMC** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EPI E EPC E INSUMOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, fazendo cumprir as medidas de combate, prevenção e orientação pelas autoridades de saúde do país, em razão do enfrentamento ao corona vírus - COVID 19, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

## CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SUPRI mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo Primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.







**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SUPRI** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.





## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada com publicação no DOM.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;







b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

**Parágrafo Único:** A CONTRATANTE indica, pela portaria N° 145/20, o Sr. Paulo Sérgio Moraes Machado matrícula n° 5429-1/2, fiscal titular e Reginaldo Monteiro Barros, matrícula n° 1012-0/1, fiscal suplente como representantes da secretaria de Assistência Social, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3° IV da instrução normativa n° 04/2003-TCM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 097/2018 e a proposta da empresa.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93, Decretos Federais n° 5.450/05, 7.892/13 e alterações posteriores, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.121.991/0001-84

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo.

ELYROSE DE ABREU  
CARDOSO:458923422  
04

Assinado de forma digital por  
ELYROSE DE ABREU  
CARDOSO:45892342204  
Dados: 2020.12.22 09:16:41 -03'00'

**ELYROSE DE ABREU CARDOSO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

P G LIMA COM  
EIRELI:234937  
64000161

Assinado de forma digital por P G LIMA  
COM EIRELI:23493764000161  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA,  
l=CASTANHAL, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB  
e-CNPJ A3, ou=23917962000105, cn=P  
G LIMA COM EIRELI:23493764000161  
Dados: 2020.11.30 11:56:50 -03'00'

**P G LIMA COM EIRELI**  
**POLYANA GRIPP LIMA**  
**CNPJ: 23.493.764/0001-61**

Empresa: P.G.LIMA EIRELI - EPP; C.N.P.J. n.º 23.493.764/0001-61, estabelecida à ALAMEDA DAS MANGUEIRAS 33, IANETAMA, Castanhal  
PA, representada neste ato pelo Sr(a). POLYANA GRIPP LIMA, C.P.F. n.º 766.809.592-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	ALCOOL ELÍTICO 70%. Frasco 1.000 ml. - Marca.: ITA JÁ	UNIDADE	854.00	5,000	4.270,00
00011	TOUCA DESCARTÁVEL TNT CAIXA COM 100 - Marca.: MR H EALTH SAFETY	CAIXA	155.00	13,800	2.139,00
				VALOR TOTAL R\$	6.409,00







**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 104/2020-D - PE 097/2020**

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de 2020, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, por sua representante legal, Sra. Elyrose de Abreu Cardoso, brasileira, União Estável, portadora da carteira de identidade nº. 177.8785 - SSP, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº. 458.923.422-04, residente e domiciliado no Residencial Superlife, BR 316, Apt 304, Bloco 47, nesta cidade, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços SRP nº 097/2020 – /PMC**, do processo nº 2020/9/9179, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços destinados á **AQUISIÇÃO DE MATERIAL EPI E EPC E INSUMOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município de Castanhal/Pará, a serem executados pela proposta classificada, **MENOR PREÇO POR ITEM**, no certame acima mencionado da seguinte empresa:

**AMAZON MEDICAL CARE EIRELI**, CNPJ-MF nº: 29.187.032/0001-20 e-mail: licitacao@amazonmedical.net.br/ amazon2018medical@gmail.com, estabelecida Conj. Satélite à Trav. WE-12 sala 1 Gapão A, BAIRRO: Coqueiro CEP: 66.670-260, BELÉM/PA, Tel: (91) 99365-0210, neste ato representada por Administrador Sr<sup>a</sup> **REGINA MARIA DE ALMEIDA SANTOS**, brasileira, divorciada, Empresária, Residente na Alameda Quatorze B Conj. Cordeiro de Farias nº 115 Bairro: Tapanã, Belém-PA, inscrito no CPF (MF) sob nº 315.948.404-15, RG:2044644 PC/PA;

**Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL EPI E EPC E INSUMOS”**, para atender as necessidades da Secretaria





Municipal de Assistência Social, fazendo cumprir as medidas de combate, prevenção e orientação pelas autoridades de saúde do país, em razão do enfrentamento ao coronavírus - COVID 19, nas quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 097/2020 e seus Anexos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo Primeiro** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhal poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **PMC** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EPI E EPC E INSUMOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, fazendo cumprir as medidas de combate, prevenção e orientação pelas autoridades de saúde do país, em razão do enfrentamento ao coronavírus - COVID 19, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

## CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SUPRI mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo Primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.







**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SUPRI** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.





## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada com publicação no DOM.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

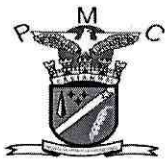
- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;







b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

**Parágrafo Único:** A CONTRATANTE indica, pela portaria N° 1710/20, o Sr. Laura Maria Silva matricula n° 8400/3, fiscal titular e Glauciane Sales Rocha, matricula n° 4880/2, fiscal suplente como representantes da secretaria de Saúde, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3° IV da instrução normativa n° 04/2003-TCM.

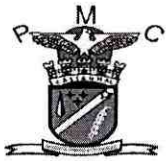
#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 097/2018 e a proposta da empresa.

**11.2** Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93, Decretos Federais n° 5.450/05, 7.892/13 e alterações posteriores, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.121.991/0001-84

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo.

ELYROSE DE ABREU Assinado de forma digital por  
ELYROSE DE ABREU  
CARDOSO:45892342204  
2204 Dados: 2020.12.22 09:14:47  
-03'00'

**ELYROSE DE ABREU CARDOSO**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**AMAZON MEDICAL  
CARE**

Assinado de forma digital por  
AMAZON MEDICAL CARE  
EIRELI:29187032000120

**EIRELI:29187032000120** Dados: 2020.12.11 10:03:31 -03'00'

**AMAZON MEDICAL CARE EIRELI**

Representante legal:**REGINA MARIA DE ALMEIDA SANTOS**

**CNPJ: 29.187.032/0001-20**

Empresa: AMAZON MEDICAL CARE EIRELI; C.N.P.J. n° 29.187.032/0001-20 representada neste ato pelo Sr(a). REGIA MARIA MARIA DE A. SANTOS, C.P.F. n° 315.948.404-15.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00008	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/50 - M arca.: REALDESK	CAIXA	318.00	31,970	10.166,46

VALOR TOTAL R\$ 10.166,46







**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 104/2020-E - PE 097/2020**

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de 2020, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, por sua representante legal, Sra. Elyrose de Abreu Cardoso, brasileira, União Estável, portadora da carteira de identidade nº. 177.8785 - SSP, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº. 458.923.422-04, residente e domiciliado no Residencial Superlife, BR 316, Apt 304, Bloco 47, nesta cidade, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços SRP nº 097/2020 – /PMC**, do processo nº 2020/9/9179, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços destinados á **AQUISIÇÃO DE MATERIAL EPI E EPC E INSUMOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município de Castanhal/Pará, a serem executados pela proposta classificada, **MENOR PREÇO POR ITEM**, no certame acima mencionado da seguinte empresa:

**NOVAMED PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ-MF nº: 33.617.642/0001-93**  
e-mail: novamedsaude@gmail.com, estabelecida AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 876, CENTRO, Castanhal PA, Tel: (91) 3711-1164 / 98087-3978, neste ato representada por Administrador Sr<sup>a</sup> **PATRICIA MOTA CRUZ**, brasileira, solteira, Empresária, inscrito no CPF (MF) sob nº 042.987.902-40, RG:7685924;

**Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL EPI E EPC E INSUMOS”**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, fazendo cumprir as medidas de combate, prevenção



e orientação pelas autoridades de saúde do país, em razão do enfrentamento ao vírus corona - COVID 19, nas quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 097/2020 e seus Anexos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Primeiro** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhal poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **PMC** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EPI E EPC E INSUMOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, fazendo cumprir as medidas de combate, prevenção e orientação pelas autoridades de saúde do país, em razão do enfrentamento ao vírus corona - COVID 19, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

## CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SUPRI mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo Primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.





**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SUPRI** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.





### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada com publicação no DOM.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;





b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

**Parágrafo Único:** A CONTRATANTE indica, pela portaria N° 1710/20, o Sr. Laura Maria Silva matrícula n° 8400/3, fiscal titular e Glauciane Sales Rocha, matrícula n° 4880/2, fiscal suplente como representantes da secretaria de Saúde, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3° IV da instrução normativa n° 04/2003-TCM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 097/2018 e a proposta da empresa.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93, Decretos Federais n° 5.450/05, 7.892/13 e alterações posteriores, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.121.991/0001-84

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo.

ELYROSE DE ABREU  
CARDOSO:4589234  
2204

Assinado de forma digital  
por ELYROSE DE ABREU  
CARDOSO:45892342204  
Dados: 2020.12.22 09:15:26  
-03'00'

**ELYROSE DE ABREU CARDOSO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

NOVAMED  
PRODUTOS PARA  
SAUDE  
EIRELI:336176420001  
93

Assinado de forma digital  
por NOVAMED PRODUTOS  
PARA SAUDE  
EIRELI:33617642000193  
Dados: 2020.12.16  
13:51:27 -03'00'

**NOVAMED PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**

Representante legal: **PATRICIA MOTA CRUZ**

**CNPJ: 33.617.642/0001-93**

Empresa: NOVAMED PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI; C.N.P.J. n° 33.617.642/0001-93, estabelecida à AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 876, CENTRO, Castanhal PA, representada neste ato pelo Sr(a). PATRICIA MOTA CRUZ, C.P.F. n° 042.987.902-40.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PROTETOR FACIAL - Marca.: PLASCONY Protetor facial composto de um suporte de material plástico rígido preto, que cobre a parte frontal do crânio e se estende até a parte lateral da cabeça, e um escudo de material plástico (policarbonato) incolor, com cerca de 230 mm de largura e 155 mm de altura, 260 mm de largura e 200mm de altura, 270 mm de largura e 235mm de altura, preso ao suporte preto por meio de três pinos plásticos com as extremidades do suporte preto fixadas na carneira e coroa de material plástico branco	UNIDADE	215.00	6,100	1.311,50

por meio de dois parafusos plásticos. Carneira regulável através de ajuste simples com a parte frontal recoberta com uma espuma para absorção de suor.

VALOR TOTAL R\$ 1.311,50

